



Prefeitura Municipal de Pareci Novo

LEI Nº 1207, 14 DE SETEMBRO DE 2005

Altera a redação do inciso I, do artigo 48 da Lei 1077, de 27 de dezembro de 2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Pareci Novo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Altera a redação do inciso I, do artigo 48 da Lei nº 1077, de 27 de dezembro de 2004, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 48

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II -

III -

IV -

§ 1.º

§ 2.º

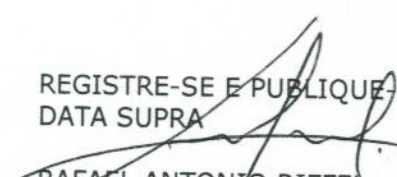
§ 3.º"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, 14 de setembro de 2005.


ALMIRO PEDRO LEIFHEIT
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


RAFAEL ANTONIO RIFFEL
Secretário Municipal de Administração